



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Extrato de Publicação
Diário Oficial dos Municípios

Matéria Publicada em 21/06/2021

Edição 2725

Servidor 8

Matrícula Nº 120058-7

PORTARIA Nº. 055/2021

ESTABELECE REGRAS PARA O PROTOCOLO DE PROJETOS DE LEI VISANDO DENOMINAR LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE FORTIM.

A Presidente da Câmara Municipal de Fortim, SRA. KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a relevante competência desta Casa Legislativa em propor e aprovar projetos de lei visando denominar logradouros e prédios públicos no Município de Fortim;

CONSIDERANDO as divergências entre os últimos Projetos de Lei aprovados, que tratam do assunto e o Plano Diretor do Município de Fortim;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Plano Diretor do Município de Fortim;

CONSIDERANDO ainda o conceito do termo logradouro, conforme definição do dicionário Michaelis "*lugar livre destinado à circulação pública de pedestres e veículos, tal como ruas, avenidas, praças, viadutos, etc.*"

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a Secretaria da Câmara proceda o protocolo de Projetos de Lei que tem como propósito denominar logradouros e prédios públicos no Município de Fortim, mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

I – Comprovação da visita *in loco* do logradouro ou prédio público a que se deseja denominar por meio de fotografias; e,

II – Declaração da Secretaria de Infraestrutura afirmando que o logradouro ou prédio público a ser denominado atende aos requisitos do Plano Diretor do Município de Fortim, bem como inexistente denominação oficial.

Art. 2º É imprescindível que o Parlamentar verifique junto a Secretaria de Infraestrutura a exata localização do logradouro ou prédio público, evitando assim a



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

inclusão de nomes de pessoas, famílias, de estabelecimentos comerciais, dentre outros como referência de localização.

Art. 3º Os projetos de lei já protocolados nesta Secretaria que versem sobre denominação de logradouros e prédios públicos e ainda não aprovados, devem retornar aos autores para o cumprimento dos requisitos constantes no art. 1º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortim-CE, 14 de junho de 2021.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
- Presidente do Legislativo -